



Torres Vedras
Câmara Municipal

CONCURSO PUBLICO

(nos termos do Código dos Contratos Públicos)

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EDIFÍCIOS ESCOLARES

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Até às 17:00 horas do 10º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República

O presente processo de concurso contém 8 páginas, todas numeradas e rubricadas

Torres Vedras, 07 OUT. 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Carlos Manuel Antunes Bernardes

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO:

O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de limpeza de edifícios escolares

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE:

A entidade adjudicante é o Município de Torres Vedras, sito na Av^a. 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, com os números de telefone 261310400 / 261310425

3 - DECISÃO DE CONTRATAR:

A entidade competente para a decisão de contratar foi o Sr. Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4 - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO:

Face ao valor previsto para o contrato, o procedimento aprovado foi o Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo da alínea b) do n.º1 do art.º 20º do CCP na sua atual redação.

5 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do concurso.

6 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

6.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) **Declaração** do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**.
- b) **Certidão do Pacto Social da Empresa** (e Procuração quando aplicável) nomeadamente para efeitos de confirmação do exigido no ponto 6.4.
- c) **Valor mensal por escola** (mão-de-obra e produtos de limpeza)
- c) **Valor total da proposta**
- e) **Condições de faturação.**

6.2. **Todos os documentos referidos** no ponto 6.1 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

6.3. Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, **os documentos referidos** no n.º 6.1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos

por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes legais.

- 6.4. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
- 6.5. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
- 6.6. A proposta deverão ser apresentadas como descrito no ponto 11 do presente programa de procedimento, sob pena de exclusão;
- 6.7. Cada documento da proposta deverá constituir, **preferencialmente**, um ficheiro autónomo.
- 6.8. As respostas dadas no formulário principal, apresentado na plataforma, não serão consideradas como documentos que contenham os atributos da proposta, devendo o concorrente apresentá-los de forma individual, nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 6.9. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66º do CCP.

7 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8 - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

9 - DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

- 9.1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov**, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN - Icloud Solutions, Lda**.
- 9.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Os interessados deverão aceder ao endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e preencher o formulário de adesão. Após o preenchimento do formulário de adesão, os interessados deverão remeter esse formulário, bem como os documentos nele identificados, para os Serviços da Plataforma Eletrónica “acinGov”. A validação dos documentos é efetuada no prazo máximo de 72 horas úteis, após a receção dos documentos.

As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário são esclarecidas pelo Serviço de Apoio ao Cliente, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt ou do contacto telefónico número **707451451**.

- 9.3. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "**anúncios**" ou "**convites**", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "**Pedidos**" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.
- 9.4. O processo de concurso encontra-se patente na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Torres Vedras, sita na Av. 5 de Outubro, Torres Vedras, onde o programa de procedimento e o caderno de encargos se encontram disponíveis para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (9h00 às 17h00), até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11 - PRAZO E ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÓNICA

- 11.1. As propostas **devem ser apresentadas até às 23.59 horas do 10º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.
- 11.2. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.
- 11.3. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN Icloud Solutions, Lda**.
- 11.4. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção "Manuais e documentação de Apoio", no menu principal "Ajuda".

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados, **individualmente**, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

12 - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas

13 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de "**Adjudicações**", os respetivos documentos de habilitação:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **anexo II** do presente convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
 - b) Situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c) Situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - d) **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais** da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas **b) e h)** do n.º 1 do **artigo 55.º do CCP**, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- 13.2. O adjudicatário, aquando da apresentação dos documentos de Habilitação, deve **indicar o número de contribuinte** da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato.
- 13.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 13.4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário acompanhá-los de tradução devidamente certificada.

14 - PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. O **adjudicatário** deverá apresentar os documentos referidos no ponto anterior no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da adjudicação.
- 14.2. Nos termos do disposto no numero 2 do artº 86º do CCP, serão concedidos **5 (cinco) dias úteis** para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no número 1 do citado artigo.

15 - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 15.1 No **primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, os interessados **podem solicitar os esclarecimentos** necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, **devem apresentar uma lista** na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os **erros e as omissões das peças** do procedimento por si detetados, nos termos estipulados no artº. 50º do CCP, através da plataforma eletrónica de contratação pública no menu **“Pedidos”**, funcionalidade de **“Pedidos de Esclarecimentos/Retificação”** utilizando a opção **“Criar pedido”**.

15.2 Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais, a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**”, nos termos estipulados no artº 50º do CCP.

Nos termos da Lei consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores

15.3 **Até ao termo do segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar presta os esclarecimentos solicitados, bem como a decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

15.4 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão prevista no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos serão juntos às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação é feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de avaliação do preço**, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar

17 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

1. Em caso de empate a adjudicação será efetuada ao concorrente que através de sorteio presencial a realizar, venha a ser selecionado.
2. O sorteio decorrerá em dia, hora e local a marcar, com uma antecedência de 2 dias úteis, em sala de atendimento, sita no edifício Multisserviços – Câmara Municipal de Torres Vedras.
3. A sessão decorrerá conjuntamente na presença de todos os concorrentes, os quais devem fazer-se representar pelos seus representantes legais, devidamente identificados para o efeito.

18 - CAUÇÃO:

Não será exigida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, dado que o preço contratual é inferior a € 200.000,00.

19 - NEGOCIAÇÃO:

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

20 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente concurso aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, e respetiva legislação regulamentadora.

h.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em *anexo* (3):

- a) *Valor mensal por escola*
- b) *Valor total da proposta*
- c) *Condições de faturação*

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º